

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	30/01/2020	03/2020/DADM - MPC/PA	30/01/2020 13:47	2020/76326
<b>Procedência:</b>	MPC/PA			
<b>Interessado:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - Departamento Administrativo			
<b>Assunto:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>				
<b>Origem:</b>	MPC/PA - SP - MPC1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	293, 294			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/76326>

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM.**

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, à Avenida Nazaré nº 766, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, CPF nº 012.954.473-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com endereço à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, telefone (48) 3733-3101/3144, e-mail: licitacoes@lideranca.com.br, cidade de São José, Estado de Santa Catarina/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente aditivo ao contrato nº 10/2020, firmado em 31/08/2020, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.306, de 10/08/2020, com base no Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2020-MPC/PA que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

1.1.1. O Art. 40, XI, da Lei 8.666, de 1993;

1.1.2. A previsão de reajuste dos preços originalmente contratados fixada na Cláusula Décima Quinta:

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE  
- A possibilidade de reactuação ou de reajuste do contrato deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário à época da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993.***

1.1.3. O Ofício nº Ofício n.º 0183/2023.REPAC, de 16/02/2023 (Sequência 275 do Processo PAE 2020/76326), em que a CONTRATADA requer sua reactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **reactuar** os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho PA000095/2023;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **19.807,30 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 237.687,60 (duzentos e**

**trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e sete reais e sessenta centavos**), conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade de Postos	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
Mão de Obra (Servente 44h)	3	4.130,84	12.392,52	148.710,24
Mão de Obra (Copeira 44h)	2	3.707,39	7.414,78	88.977,36
			<b>19.807,30</b>	<b>237.687,60</b>

3.2. Em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, os efeitos financeiros contarão a partir de 1º de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.37.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01500000001

#### **QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 25 de abril de 2023.

---

Patrick Bezerra Mesquita  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO**  
Contratante

---

Willian Lopes de Aguiar  
**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

---

Gilvanete Azevedo Ferreira  
CPF 832.543.153-91

---

Renan Cândido Oliveira  
CPF 088.471.084-03

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea b, c/c art. 83, inciso II da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012:

1) julgar IRREGULARES as contas de responsabilidade do sr. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS (CPF: 398.530.982-53), sem imputação de débito, aplicando-lhe a multa de R\$1.224,55 (mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), pela grave infração às normas legais, que deverá ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. 2) determinar ao atual titular da SESP/PA para que dê especial atenção à obrigatoriedade da fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES transferidos aos entes públicos municipais e, havendo a necessidade de adoção de medidas administrativas internas, sejam observados os prazos previstos da Resolução TCE/PA nº 18.784/2016;

3) dar ciência do inteiro teor desta decisão ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado – TCM/PA, para eventuais providências no âmbito de suas respectivas competências, considerando que o dano identificado envolve também recursos federais e municipais. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da imputação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº. 64.530**  
(Processo TC/509460/2013)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC – Nº 091/2010 e Termos Aditivos

Responsáveis/Interessados: Espólio da Sra. MARIA GORETE DANTAS XAVIER, MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (períodos de 19/04/2010 a 23/08/2010 e 24/08/2010 a 01/04/2011, respectivamente) e PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

Advogado: Dr. NILDO TEIXEIRA DIAS (OAB/PA 20.339)

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formulador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 104, inciso I, da LOTCE/PA, c/c o art. 11 da Resolução n. 344/2022 do TCU, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Espólio da Sra. MARIA GORETE DANTAS XAVIER e do Sr. MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeitos, à época, do Município de Aveiro, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

#### ACÓRDÃO Nº. 64.531

(Processo TC/012318/2021)

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: EDILSON CARDOSO DE LIMA, ex-Prefeito do Município de Porto de Moz

Advogado: DANILO VICTOR DA SILVA BEZERRA – OAB/PA nº 21.764

Decisão Embargada: ACÓRDÃO Nº. 61.676, de 16.06.2021

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formulador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX e no art. 104, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 c/c art. 11 da Resolução nº. 344/2022 do TCU, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. EDILSON CARDOSO DE LIMA, ex-Prefeito Municipal de Porto de Moz, para tornar insubsistente o ACÓRDÃO N. 61.676, de 16.06.2021, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

#### RESOLUÇÃO Nº 19.498

(Processo nº TC/508169/2018)

Transferência à reserva remunerada. Atos sujeitos a registro. Ausência de previsão legal. Arquivamento.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que versam os autos sobre a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de transferência para reserva remunerada, substanciado na Portaria RR n. 2.995, de 1º/10/2008, praticado pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igeprev) em favor de 3º Sargento Policial Militar (PM);

Considerando, todavia, que o ato de transferência para a reserva remunerada não está incluído no rol de atos sujeitos à apreciação e registro por esta Corte de Contas, conforme manifestações da Secretaria de Controle Externo (Secex) e do Ministério Público de Contas (MPC), fato confirmado pelo Relator, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Odilon Inácio Teixeira; Considerando, por fim, a deliberação do colegiado constante da Ata nº 5.897, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Ficam autorizados o arquivamento e baixa dos sistemas informatizados do processo nº 508169/2018, visto que o ato de transferência para a reserva remunerada não está incluído no rol de atos sujeitos à apreciação e registro desta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 25 de abril de 2023.

Protocolo: 929941

Identificador de Controle: 2020/76326-2023/0001-0001

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/76326 Anexo/Sequencial: 294

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 214/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/462944; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Gioya Karina Catete Brasil, matrícula nº 200194, para, de 03 a 12/05/2023, substituir a servidora Rosana Gabrielle Magno Gonçalves na Chefia do Departamento de Comunicação, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 28 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 932605

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2

Nº do Contrato: 24/2022 – MPC/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, bolsa-estágio, pensões, diárias e similares, dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 07/2022/MPC-PA Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Banco do Brasil S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91). Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato. Valor: R\$ 1.555,20

(um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita,

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 932573

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 01

Nº do Contrato: 09/2022 – MPC/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Nº 03/2022-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Contratos gov Sistemas Ltda (CNPJ 40.628.906/0001-70)

Objeto do Contrato: contratação do serviço do Contratos Gov.

Vigência: 07/05/2023 a 06/05/2024.

Valor do Contrato: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência contratual e reajuste contratual, IPCA 2.6286%.

Valor Atualizado: R\$ 31.267,12 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000,

Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 01/05/2023

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 932571

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º do Termo Aditivo: 07

N.º do Contrato: 10/2020

Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização e Copeiragem no prédio do MPC/PA, com fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Valor do Contrato: R\$ 187.305,48 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2020 – TJPA (Pregão Eletrônico n.º 044/TJPA/2019).

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ/MF n.º 05.054.978/0001-50 e Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ/MF n.º 00.482.840/0001-38.

Objeto e Justificativa do Aditamento: repactuação contratual.

Valor do Aditamento: R\$ 237.687,60 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 01/05/2023

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000.

Natureza de Despesa: 33.90.37.00. Fonte de Recursos: 01500000001.



Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas.  
 1º Aditivo: 23/10/2020; R\$ 16.284,02 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos);  
 2º Aditivo: 20/01/2021; R\$ 16.288,76 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);  
 3º Aditivo: 26/03/2021; R\$ 17.063,73 (dezessete mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos).  
 4º Aditivo: 13/08/2021; R\$ 17.063,73 (dezessete mil, sessenta e três reais e setenta e três centavos).  
 5º Aditivo: 26/03/2021; R\$ 17.151,63 (dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).  
 6º Aditivo: 25/05/2022; R\$ 18.835,69 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Protocolo: 932567

por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.  
 Data de Assinatura: 28/04/2023  
 Vigência do Aditamento: 01/07/2023 a 30/06/2024.  
 Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 33090-40. Fonte: 01.500.0000.01  
 Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 932386

**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023-MP/PA**

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros.  
 Regime de Execução: Indireta  
 Tipo de Licitação: Maior Desconto por Item  
 Modo de disputa: Aberto  
 Entrega do Edital: No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no Portal da Transparência no site [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)  
 Observação: UASG - 925980.  
 Responsável pelo certame: Angelo Nazareno Costa Barbosa  
 Local de Abertura: [ww3.comprasgovernamentais.gov.br](http://ww3.comprasgovernamentais.gov.br).  
 Data da Abertura: 16/05/2023  
 Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) – HORÁRIO DE BRASÍLIA  
 Ordenador Responsável: Cesar Bechara Nader Mattar Junior - Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 932866

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****Núm. do Contrato: 055/2023-MP/PA**

**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 008/2023-MP/PA.**  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NORTE FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 18.480.127/0001-10).  
 Objeto: Serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de São Domingos do Araguaia/PA.  
 Data da Assinatura: 28/04/2023.  
 Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024.  
 Valor global: R\$ 1.798,80 (mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 01.500.0000.01.  
 Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.  
 Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 932260

**Núm. do Contrato: 056/2023-MP/PA**

**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 009/2023-MP/PA.**  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa JETZ TELECOM LTDA (CNPJ 44.334.408/0001-75).  
 Objeto: serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Ulianópolis.  
 Data da Assinatura: 02/05/2023  
 Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024.  
 Valor global: R\$ 1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais), referentes a 12 (doze) mensalidades de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e taxa de instalação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.  
 Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.  
 Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 932752

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo: 2º****Núm. do Contrato: 155/2022-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.  
 Objeto do Contrato: prestação de serviços continuados de recepcionista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada na Promotoria de Justiça de Capanema.  
 Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.  
 Data de Assinatura: 27/04/2023  
 Vigência do Aditamento: 03/09/2023 a 02/09/2024.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-37. Fonte: 01 500 0000 01.  
 Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 932160

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo: 1º****Núm. do Contrato: 061/2022-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa GARRA TELECOM LTDA-ME (CNPJ 12.523.391/0001-08)  
 Objeto do Contrato: Serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA  
 Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato

**APOSTILAMENTO****APOSTILA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA****N.º 001/2022-MP/PA**

Apostilamento nº: 002.  
 Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA  
 Objeto do instrumento inicial: cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, mediante o reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quando à sua integração ao sistema de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Pará essencial ao desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.  
 Objeto e justificativa do apostilamento: prorrogação ex officio da vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 001/2022-MP/PA, até o dia 30 de junho de 2023, com base nas subcláusulas 5.3 e 5.3.1 do convênio original, em virtude da ocorrência de caso fortuito, consoante solicitação formalizada por meio do protocolo nº 5568/2023.  
 Data da assinatura: 28 de abril de 2023  
 Ordenador de Despesa: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 932192

**OUTRAS MATÉRIAS****Extrato da Recomendação nº 012/2023-MP/6PJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 012/2023-MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Ingra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 - E-mail: [mpmaraba@mppa.mp.br](mailto:mpmaraba@mppa.mp.br).  
 Recomendação nº 012/2023-MP/6PJMAB  
 Procedimento Administrativo nº 000199-940/2023  
 Destinatários: Município de Marabá/PA, Secretaria Municipal de Educação de Marabá/PA.  
 Assunto: Recomendação Ministerial visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implantação de serviço de orientação educacional para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação nas redes públicas de educação básica do município de Marabá/PA.  
 Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

Protocolo: 932198

**Extrato da Recomendação nº 013/2023-MP/6PJMAB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 013/2023-MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Ingra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 - E-mail: [mpmaraba@mppa.mp.br](mailto:mpmaraba@mppa.mp.br).  
 Recomendação nº 013/2023-MP/6PJMAB  
 Procedimento Administrativo nº 000200-940/2023